



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Fone/Fax – (014) 3009-5500



---

**RESOLUÇÃO Nº 77, de 11 de abril de 2019.**

Regulamenta a participação de servidor público titular dos Conselhos Curador e Fiscal, Membros do comitê de investimentos, demais Servidores atuante na área financeira, investimentos e/ou atuarial, em exames de certificação organizado por entidade certificadora.

O Conselho Curador da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 4830/2002 e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a participação de servidor público conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos em exames de certificação organizado por entidade certificadora,

**RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer procedimentos para a participação de servidor público da FUNPREV, atuante na área financeira, investimentos e/ou atuarial, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos em exames de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
- Art. 2º O servidor público da FUNPREV, atuante na área financeira, investimentos e/ou atuarial, conselheiro titular e/ou membro do comitê de investimentos, que desejar participar dos exames de certificação, organizado por entidade autônoma, de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, deverá instruir requerimento e protocolar junto a Divisão Administrativa.
- Art. 3º Ressalvando as situações excepcionais e devidamente justificadas, o requerimento deverá ser protocolado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Fone/Fax – (014) 3009-5500



- 
- Art. 4º Após a instrução do processo administrativo, os autos serão endereçados à Presidência da FUNPREV para autorização.
- Art. 5º A concessão de verbas destinadas às despesas com inscrição nos exames de certificação fica condicionada a existência de dotação orçamentária e financeira disponível.
- Art. 6º O requerente deverá apresentar à Divisão Administrativa, o comprovante de participação e o resultado do exame realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do dia imediato em que tiver sido disponibilizado o resultado do exame pela entidade autônoma que veio proporcionar a realização do exame.
- § 1º Fica condicionada uma única participação por requerente no exercício, de exame de certificação ou renovação.
- § 2º Em caso de aprovação, fica permitida dentro do mesmo exercício, a participação em novos exames para certificação de grau superior, respeitando-se sempre o custeio de um exame por grau superior.
- § 3º Em havendo reprovação do requerente ao exame de certificação, não haverá impedimento que o mesmo possa participar de outros dentro do mesmo exercício, porém, o custeio será suportado integralmente pelo mesmo.
- § 4º O requerente que não comparecer ao exame, o qual foi custeado pela FUNPREV, terá que efetuar o reembolso dos recursos pagos pela FUNPREV, na forma do § 5º desta Resolução.
- § 5º O servidor requerente e beneficiado por esta Resolução, que não atender as exigências estabelecidas no *caput* deste artigo, deverá restituir os recursos pagos pela FUNPREV, devidamente atualizados por meio de GRE emitida pela



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Fone/Fax – (014) 3009-5500



---

Divisão Financeira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação da FUNPREV.

Art. 7º Aplica-se na hipótese de eventual contrariedade ou omissão desta Resolução, naquilo que couber, os dispositivos previstos nos Decretos Municipais nº. 13.859/2018, 13.267/2016 e suas eventuais alterações, assim como as Normativas da FUNPREV quanto aos procedimentos para realização de despesas com Adiantamento de viagens a serviço.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bauru, 11 de abril de 2019.

*Luiz Antônio da Silva Pires*  
*Presidente do Conselho Curador*

*Dalete Demarchi*  
*Secretária do Conselho Curador*

*José Ricardo Ortolani*  
*Membro do Conselho Curador*

*Marta de Castro Alves Corrêa*  
*Membro do Conselho Curador*

*Nilton José de Oliveira*  
*Membro do Conselho Curador*

*Sergio Ricardo Correa Alberto*  
*Membro do Conselho Curador*